Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 28 de dezembro de 2016 • Ano II • Edição Nº 847

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 01/2017) 2
LEI (Nº 696/2016) 3
LEI (Nº 697/2016) 5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO

http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

LEI (Nº 696/2016)

PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES
UMA CIDADE DE TODOS

PUBLICADO EM 28/12/2016 Veículo

Fabíola Mendes Cardoso
SEC. DO PREFEITO
Prefeitura Mun. de Amélia Rodrigues

LEI Nº 696, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

CRIA O PROJETO CONSERVADOR DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS E DAS ÁGUAS, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado o Projeto de Conservador dos Serviços Ambientais e das Águas, que visa à implantação de ações para melhoria da qualidade e quantidades das águas e dos serviços ambientais no município de Amélia Rodrigues.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e agricultores familiares habilitados que aderirem ao Projeto Conservador dos Serviços Ambientais e das Águas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Art. 3º - Poderão ser habilitados os agricultores familiares que comprovem através do Cadastro Ambiental Rural-CAR ou do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais- CEFIR que possuem e preservam as fontes, nascentes de recursos hídricos e florestas, Reserva Legal(R.L) e Área de Preservação Permanente(APP) do imóvel ou posse rural.

Parágrafo Único- O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por um período de no mínimo quatro anos.

Art. 4º - As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediantes critérios técnicos e legais com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal, plantio de mudas, isolamento de área para regeneração natural e implantação de saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 5º- O projeto será implantado nas bacias hidrográficas e outras fontes de abastecimento existentes nos municípios e em propriedades previstas no art.3º desta Lei, segundo critérios adicionais a ser definidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o valor de referência(VR) será

PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES
UMA CIDADE DE TODOS

de 100(cem) Unidade Fiscal de Referência de Amélia Rodrigues por agricultor(a) e/ou por hectare(ha0) por ano.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e/ou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRS), deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para implantação do Projeto nas propriedades rurais para obtenção de apoio financeiro.

Art. 7º - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais, empresas concessionárias de água, rodovias e energia elétrica, e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador de Serviços Ambientais e das Águas.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará está Lei mediante decreto, dentro de até 120(cento e vinte) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 10º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 23 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO

2

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

LEI (Nº 697/2016)

PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES
UMA CIDADE DE TODOS

LEI Nº 697, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PUBLICADO EM 28/12/2016 Valério Fabíola Mendes Cardoso SEC. DO PREFEITO Prefeitura Mun. de Amélia Rodrigues

DELIMITA COMO ZONA RURAL, E NÃO MAIS ZONA DE EXPANÇÃO URBANA, O LOTEAMENTO CANTO VERDE NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - A Zona Rural no loteamento Canto verde do Município de Amélia Rodrigues é assim delimitada:

POLIGONAL DA AREA: 15.630.848,00m² (quinze milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e quarenta e oito metros quadrados) Partindo da ponte existente na passagem da estrada Traripe – Inhatá sobre o rio do Pinhum segue pelo mesmo rio, no sentido contrario ao seu curso, extensão aproximada de 150,00m (cento e cinquenta metros) confrontando com terrenos proletários na periferias de Amélia Rodrigues, até a confluência de um riacho existente na margem direita: dai, segue por esse riacho, na direção de sua nascente numa distancia aproximada de 2.330,00m; dai deriva a direita, confrontando sucessivamente, com Amadeu Pinto, Máximo Alves da Silva e Eduardo Franca dai, segue pela área existente confrontando com Mario Souza numa extensão aproximada de 2.2260,00m; dai deriva a direita e, transpondo a estrada de Conceição do Jacuípe, segue pela área existente no limite com o Sr. Valdomiro dos Santo, numa extensão aproximada de 78,00 m, até o cruzamento do riacho do Miro; dai segue por esse riacho no sentido de seu curso, confrontando com José Orlando Andrade Almeida, numa extensão aproximada de 380,00m²; dai deriva a direita confrontando com Maria Arlinda do Prazo numa extensão aproximada de 145,00m até o cruzamento com a estrada da antiga Fazenda Sapé; Dai continua pela área existente confrontando com Leovigildo Nascimento Santana e em seguida com Laisia Bispo dos Santos, herdeira de Ezidio São Pedro, numa extensão aproximada de 295,00m; Dai deriva à esquerda e continua pela área de limite com Laisia Bispo dos Santos por mais 280,00m: Dai deriva a direita e segue pela área existente confrontando com Osvaldo Luiz de Souza e em seguida Neirisvaldo Queiroz do Prado, digo Neirisvaldo Queiros dos Santos numa extensão aproximada de 308,00m: Dai deriva a esquerda continua pela citada área, ainda confrontando Neirisvaldo

PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES
UMA CIDADE DE TODOS

Queiros dos Santos por 200,00m e, derivando novamente com a esquerda por mais 120,00m até a nascente de um riacho, no limite com terras com o já mencionada Luiz de Souza. Dai segue desse riacho confrontando acessivamente com Osvaldo Luiz de Souz, viúva de Antônio Carneiro (Raimunda Batista da Cruz) e Emerson Yaley Freitas Conceição, numa extensão aproximada de 1.270,00m até a confluência com o rio Cabuçu; Dai, segue pela margem direita do rio Cabuçu no sentido do seu curso, confrontando com Roque Jacinto M. de Oliveira com extensão aproximada de 1.520,00m até encontra-se um riacho; Dai deriva a direita e segue a esse riacho, no sentido contrario ao seu curso, confrontando acessivamente com Antidio dos Santos e Alice Alves, Valmeque Gomes de Oliveira, Jose Raimunda da Silva, Antonio Carlos e Valdelice Martins Reis, numa extensão de aproximada de 1.850,00m atingindo ai a nascente do riacho; Dai segue acompanhando um bambuzal até encontrar a estrada que vai a Conceição do Jacuipe; Dai deriva a esquerda segue por esta estrada numa extensão de 145,00m até a confluência com a estrada Traripe-Inhatá, dai segue por esta estrada da direção de São Bento de Inhatá, acompanhando da bolandeira, numa extensão aproximada de 320,00m, de onde abandonando a estrada, deriva a direita e segue por uma estrada vicinal pelos fundos dos terrenos de pequenos proprietários dos Bangala numa extensão aproximada de 400,00m, até encontrar valado de limite com Mirabel Vinhais; Dai, deriva a direita e segue por uma estrada vicinal, Digo segue por esse valado confrontando sucessivamente com Mirabel Vinhais herdeiro de José Evaristo, Roberto Rodrigues de Oliveira, Arlindo Paulo de tal numa extensão de aproximada de 1.40,00m atingindo ai um riacho: Dai, segue por um valado confrontando com um Sr. Clemente de Tal numa extensão aproximada de 350,00m até o cruzamento com uma estrada que vai parar em São Bento do Inhatá; Dai transponde essa estrada e segue pela estrada de Tombador, confrontando com o já citado com Elizio de Tal e em seguida com Paulo Fernando Maciel dos Santos herdeiro Hermirio Serra numa extensão aproximada de 850,00m; Dai segue, abandonando a estrada do Tombador deriva à deriva esquerda e segue por um bambuzal, confrontando, ainda, com herdeiros de Hermirio Serra numa extensão de 176,00m, de onde segue por valado e em seguida por um bambuzal confrontando com Claudionor Guimarães West, numa extensão aproximada de 330,00m; Dai, continua pelo mesmo bambuzal confrontando com Laudelino Vieira da Silva numa extensão aproximada de 240,00m até o ponto em que derivando a direita, penetra em terra da NOVA ALIANÇA S/A e, com a distancia de 75,00m encontra São Bento – Usina Nova Aliança. A partir desse ponto acompanha esse sinuoso na direção de Sede da Usina, numa extensão aproximada de 3.500,00m até o bueiro existente na passagem do

Rio Pinhum, prosseguindo ainda pela dita estrada por mais de 180,00m. Deixando a estrada a partir desse ponto, deriva a direita e, contornando um canavial, primeiro na direção noroeste e em seguida na direção sudeste atinge com a extensão total de 645,00m, a área de rumo das terras da USINA ALIANÇA S/A, com a Fazenda Boa Vista de propriedade da Usina Itapetingui; Dai, segue por essa área de rumo das terras numa extensão de 1.500,00m, onde encontra um antigo mar de encontro; Dai deriva a direita e passando a confrontar com Mario Pires Ribeiro, segue pelo vale existente numa extensão aproximada de 1.145,00m, até encontrar o pontilhão do antigo leito da via férrea no cruzamento com o Rio Pinhum: Dai segue pelo Rio do Pinhum, no sentido contrario no curso, confrontando com Mario Pires Ribeiro até a extensão aproximada de 2.900,00m; continuando pelo Rio do Pinhum e confrontando com Antônio de Mattos Bacelar Dias, aliança com sem a distancia de 1.465,00m o Sapé da cachoeira da Pedreira; Dai transpondo a dita cachoeira segue por mais 735,00m até o ponto inicial da presente poligonal que descreve a área total de 15.630.848,00m².

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 23 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -